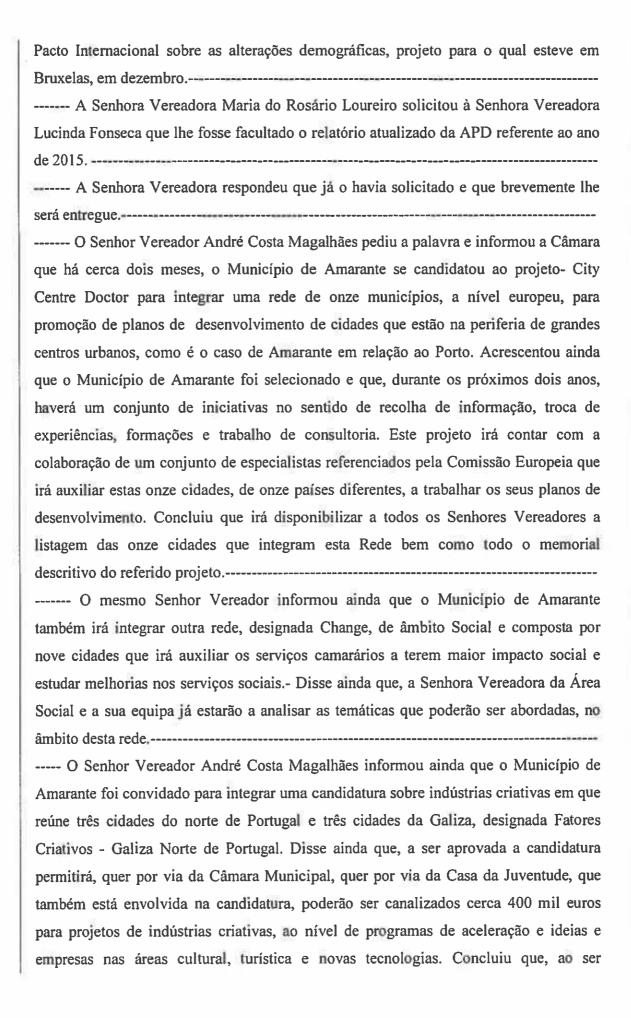
C C

ATA N.º 04/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, no Edifício dos
Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os
excelentíssimos Senhores
Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e
Vereadores: Angelina Rosa Pinheiro Teixeira, em substituição de António José
Cerqueira Dinis de Mesquita, Jorge José de Magalhães Mendes, Raimundo de
Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira,
Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e
Carlos Gonçalo Teixeira Pereira
Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio
Martins Vieira da Cunha
Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início
aos trabalhos
A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria referente ao dia
29 de janeiro de 2016
Distribuída a minuta da ata nº. 01/2016 da reunião ordinária de 07 de janeiro, foi
a mesma, por unanimidade, aprovada A Senhora Vereadora Angelina Rosa Pinheiro
Teixeira não participou na votação da mesma, nos termos e de acordo com o nº. 3 do
artigo 34°. do Código do Procedimento Administrativo, por estar impedida de o fazer
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
A Câmara deliberou não realizar a reunião semanal ordinária de segunda-feira,
dia 08 de fevereiro de 2016 em virtude do dia 09 de fevereiro (terça-feira) ser Carnaval
Em consequência, a próxima reunião ordinária semanal realizar-se-á na próxima
segunda-feira, dia 15 de fevereiro de 2016 à mesma hora e no mesmo local
A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca informou que o Município de Amarante
á aderiu à Rede AFE-INNOVNET, bem como a CCDR de Coimbra, ambos como
Membros Fundadores. Tal como já havia informado, o objetivo é criar e desenvolver
ambientes de envelhecimento ativo e saudável para os idosos, cujo fim é alinhar com o



aprovada, do montante de 400 mil euros, a responsabilidade da gestão dos 300 mil euros poderá ser da Câmara Municipal e os restantes 100 mil euros ser da Casa da Juvențude.------ Por último, o Senhor Vereador convidou os Membros do Executivo a estarem presentes no dia 11 de fevereiro na Casa das Artes, às dezoito horas, para a apresentação do projeto Amarante Cidade Desportiva.- Este projeto visa uma agregação de esforços das diferentes coletividades da área desportiva permitindo que, em Amarante, entre o dia 14 de fevereiro e o último fim de semana de julho se realizem todos os fins de semana, um conjunto de eventos desportivos com alguma dimensão, que permitirá obter uma agenda desportiva bastante preenchida, nomeadamente na divulgação e ampliação dos vários eventos que já aconteciam e outros que irão ser criados de raiz, quer seja pela Câmara Municipal, quer por outros parceiros locais. Habitualmente, ao longo de vários meses, algumas atividades de canoagem, atletismo e futebol, por exemplo, coincidiam em termos de datas, , criando alguns constrangimentos na partilha de recursos e na adesão do público. "Com este projeto vamos centralizar e difundir informação relativamente aos projetos desportivos e permitir uma planificação das diferentes atividades, não gerando "conflito" na realização das mesmas".---------- PERÍODO DA ORDEM DO DIA.--------- PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - "Aprovação da minuta de protocolo para criação de Call Center em Amarante" - Proposta do Senhor Presidente da Câmara -(Registo n.º 841/2016/01/27).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:----

"A criação de emprego é um assunto da maior importância e que a um Eleito Local não poderá, em caso algum, deixar indiferente. Pelo contrário, devem, antes do mais, ser envidados todos os esforços que, no âmbito das competências que a lei confere, possam contribuir para a redução do número de desempregados no Município, bem como, para evitar que os Munícipes sejam forçados a abandonar a sua terra em busca de trabalho. No caso presente, pretende-se implementar em Amarante (processo que, de resto, está já

Ar.

No caso presente, pretende-se implementar em Amarante (processo que, de resto, está já em curso) um centro de contacto de uma operadora de telecomunicações, habitualmente designado de *Call Center*, em colaboração com outras três entidades: a RANDSTAD II, Paróquia de S.Gonçalo de Amarante e o Instituto Empresarial do Tâmega (IET).

O Município de Amarante assume um papel determinante na captação deste investimento, neste caso, e desde logo, em concorrência com outros Municípios, de modo a criar as condições necessárias para a criação dos postos de trabalho em causa.

Trata-se de uma iniciativa que, esperando ter o sucesso desejável, será geradora de um assinalavel impacto na economia local, mediante a criação, em número mínimo, de 200 postos de trabalho.

A ser aprovado o presente protocolo, em 5 anos de funcionamento do *Call Center* será possível alcançar:

- € 7.020.000 em salários para 180 operadores;
- € 1.200.000 em salários para coordenadores e técnicos superiores;
- € 90.000 de rendas para um valor mensal de € 1.500;

Estamos, portanto, perante o montante de € 8.310.000 de impacto direto na economia local, não entrando em linha de conta com outros fatores, como as despesas operacionais e o efeito de arrastamento - empresas e negócios que prestarão serviços à Randstad e seus colaboradores. Neste sentido, pode concluir-se que a relação de investimento entre o sector público e privado é vantajosa, fixando-se na ordem de 1 para 10.

Para formalizar a relação contratual entre as partes envolvidas foi elaborada, com a colaboração do Professor Pedro Mota e Costa, uma minuta de protocolo, onde aliás consta parecer síntese deste consultor sobre a matéria.

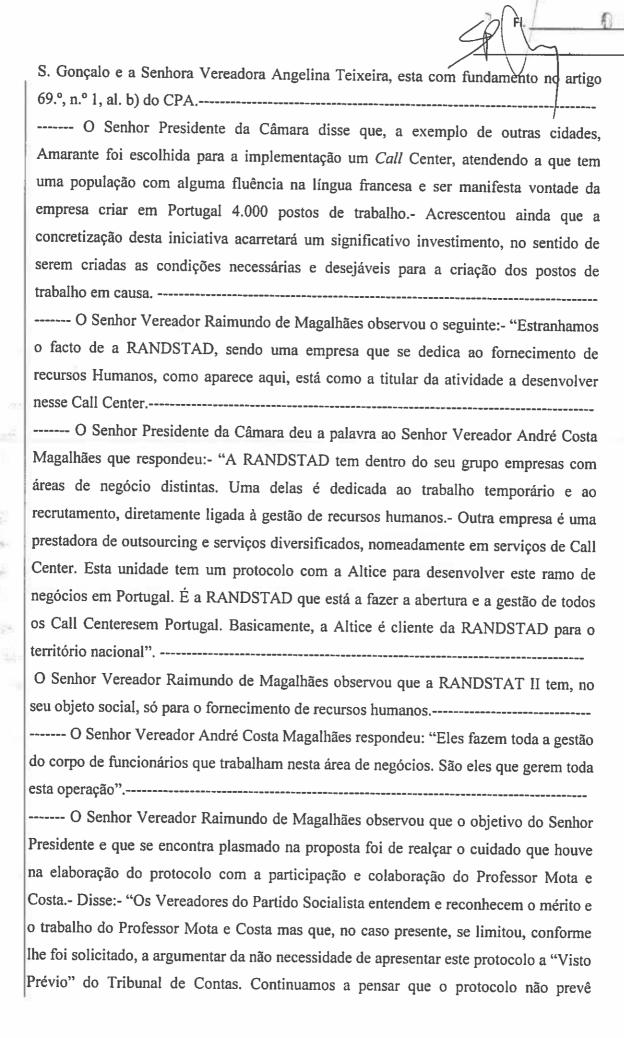
Assim, propõe-se à Exma. Câmara a aprovação da minuta de protocolo ora e consequente autorização para a sua celebração.

Paços do Município de Amarante, 27 de janeiro de 2016.

O Presidente da Câmara.

José Luis Gaspar Jorge"

------ Ausentaram-se da Sala de Reuniões, não participando na discussão e na votação, o Senhor Vereador do Movimento "Independentes Amarante Somos Todos", Pedro Barros, por ser membro da Direção do IET, bem como os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Carlos Pereira, por ser vogal do Conselho Económico da Paróquia de



qualquer cláusula que garanta que os postos de trabalhos possam vir a ser ocupados,
preferencialmente por munícipes amarantinos. Como o Senhor Presidente disse e está
aqui bem escalpelizado na proposta, é um esforço enorme por parte do município e isso
era o objeto fundamental. Lamenta-se que não haja uma previsão, uma espécie de
garantia, em modelo a definir, podendo ser percentual ou por quota mínima de ocupação
de funcionários amarantinos". Analisando ponto por ponto, consideramos que o apoio
atribuído à Paróquia de S. Gonçalo é bastante elevado, considerando o facto desse
acordo cobrir um tempo que já começa em Agosto de 2015 e tem efeitos retrativos
Questiono:- "Já há compromisso com a Paróquia, entre que entidades e no sentido de
haver esta comparticipação como foi avaliado? Entendemos que este valor é muito
elevado,
O senhor Presidente respondeu que não havia qualquer compromisso, por parte
do Município, com a Paróquia
O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu tratar-se de um valor
consideravelmente abaixo dos preços de tabela apresentados pelo Centro Pastoral
O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou ainda:- "Tendo também
como base o facto de já existir em funcionamento, desde agosto de 2015, no Centro
Paroquial este Call Center, gostaríamos ter visto aqui a experiência o número de postos
de trabalho efetivamente criados e gostaríamos de ver pelo menos, no preâmbulo da
proposta, o número de amarantinos que efetivamente usufruíram desses postos de
trabalho"
O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu:- "O número de pessoas
efetivas que temos a operar, em sala de operação são 101 já instaladas e 30 pessoas a
terminar o período de formação. Está planeado para breve o início de mais uma turma
de formação com cerca de 30 elementos. Há constrangimento quanto ao espaço, não se
podendo integrar mais pessoas"
O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães referiu haver uma renda a receber
de 1.500,00€ que considerou insignificante, atendendo ao volume de investimento e a
oda a logística prestada pela Câmara Municipal, que será para o IET
O Senhor Presidente respondeu que, numa primeira fase, seria assim
O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães questionou sobre a equipa técnica
le manutenção referida no Protocolo
O Senhor Presidente respondeu que é uma estrutura orgânica dos serviços (equipa
nultidisciplinar), nomeada pela Câmara Municipal que procederá à fiscalização
The annual results and procedure a modellização

FI. 1

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães disse: "relativamente à caraterização do apoio - Disponibilização de Bens móveis - Questionou:- "Se esses bens móveis vão ser adquiridos, se está quantificado o custo e se está previsto, uma vez que é mais um investimento que a Câmara vai fazer com a possibilidade de renovação do equipamento, ao fim de 5 anos, no caso de se manter os 75 postos de trabalho".--------- O Senhor Presidente respondeu estar quantificado e que rondará os 25 a 30.000,00€ e que haverá, nesta matéria, uma co parceria. --------- O Senhor Vereador André Costa Magalhães informou ainda:- "Na proposta vai um cálculo sobre o impacto do investimento na economia. Só para esclarecer que no método de cálculo, fez-se uma redução sobre os valores propostos pela empresa, ou seja, em todos os valores que são apresentados não se utilizou o cenário ideal. Fizemos previsões conservadoras quer sobre o número de operadores, quer de técnicos superiores, quer dos valores dos salários. Há um valor superior a200 funcionários previstos para o projeto, mas nas nossas previsões contabilizamos somente 200. Quando atualmente temos já 130. Em todas as previsões feitas, houve a preocupação. É a proposta mais razoável e exequível"---------- O Senhor Presidente referiu que o impacto era positivo, sendo que as instalações reverterão a favor da Câmara Municipal.--------- O Senhor Presidente colocou o documento à votação e os Senhores Vereadores Raimundo de Magalhães e Maria do Rosário Loureiro votaram contra o mesmo.----------O Senhor Presidente sugeriu que se fizesse um pequeno intervalo.----------O Senhor Presidente observou que na discussão deste ponto ficaram algumas dúvidas. Disse:- "Não quero governar contra ninguém. Quero governar a favor das pessoas. Isto é um assunto que ultrapassa a vontade que eu possa ter ou que qualquer um de nos possamos ter em que é liquida a criação de postos de trabalho em Amarante. Todos concordamos que é importante, mas não podemos ficar com dúvidas relativamente a este processo, mais a mais que só estamos com dois terços dos Vereadores que compõem este executivo. O que, sendo uma matéria importante e que deve gerar consensos, é pouco. Terei duas posições relativamente a este mesmo assunto e a questão que vos colocaria, e respondem se quiserem, é a seguinte:- Acham que este processo, para além de questões políticas, tem outras que possam pôr em causa a continuidade do mesmo? A questão é essa. Se os Senhores têm dúvidas relativamente a questões técnicas, eu também tenho que as ter. Nenhum de nós aqui representa nenhum

-

J.

1

里

dis

Partido. Estamos a representar o Município. É desejável que este seja um processo o mais aberto possível.----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães respondeu:- "Não é uma questão politica, porque estamos todos irmanados da mesma vontade e que vai ao encontro do parágrafo inicial da proposta do Senhor Presidente. Estamos todos interessados em contribuir para a redução de número de desempregados no concelho. Mas estamos perante uma proposta que obriga o Município a fazer um esforço financeiro "terrível" do qual não temos garantias. Primeiro:- Como já referimos nas perguntas e como resulta das questões que foram colocadas no período de discussão, discordamos de alguns aspetos da aplicação deste investimento: como delegar a numa entidade estranha ao Município que é o IET, toda a administração e condução de todo o processo de investimento, sendo que, esse investimento vai ser efetivado em espaço que já é do proprio Município, ou está «prometido vender» ao Município. Não concordamos também pelos montantes que estão previstos pagar à entidade que até ao momento tem assumido a cedência da logística para o funcionamento do Call Center e continuar, apesar de todas as reservas legais, que têm sido apontadas relativamente a este assunto, a pensar que não temos garantias de que sejam os munícipes amarantinos, na sua maior percentagem, a usufruírem de um investimento que é da responsabilidade exclusiva do Município de Amarante. O Senhor Presidente diz na proposta, parte inicial, que o Município está a fazer este trabalho em concorrência com outros Municípios.- Resulta daqui, que o Município está a ter um esforço, que nós respeitamos e que nós aplaudimos, no sentido de criar condições para a criação e manutenção de postos de trabalho, que também não está assegurada (essa manutenção), e, por outro lado, os amarantinos não têm o benefício direto, ou podem não ter.- Esta é outra questão, já que estamos no período de discussão, apesar de já termos votado, que consideramos importante e não está previsto nem salvaguardada no Protocolo. Imagine-se que a entidade promotora do Call Center entende por qualquer razão, seja ela qual for, (até pela volatilidade empresarial que temos verificado no pais e no mundo) que não e do seu interesse continuar a desenvolver esta atividade na área do Município de Amarante. Não está previsto aqui qualquer cláusula de indemnização ou qualquer compensação para o enorme esforço - repito - enorme esforço financeiro que o Município de Amarante vai ter que desenvolver para atingir este objetivo".-----

----- O Senhor Presidente respondeu:- "Se concordarem, até para podermos dar resposta a uma série de questões que o Senhor Vereador aqui coloca, proponho que se

"O assunto em discussão é de extremo interesse para Amarante., nomeadamente no que respeita ao número de postos de trabalho a criar e aos montantes envolvidos no apoio do município à criação dos mesmos.

É, pois, nosso entendimento que estejamos perante uma decisão que deve resultar de um alargado consenso político, o que, manifestamente, não se verifica.

Seria desejável que os Membros do Órgão se pudessem pronunciar e não, como ocorre nesta situação, em que a decisão a tomar será tomada por pouco mais de metade dos seus Membros, face aos impedimentos suscitados nesta reunião.

Assim, então, opta-se pela retirada deste ponto com vista ao seu reagendamento na expetativa de que o Órgão esteja completo para deliberar sobre o presente assunto.

Ao mesmo temo esclarecer aqui algumas situações que, possam, eventualmente fazer com que os senhores vereadores possam encarar esta proposta de forma diferente".-----

377

ji.

di-

----- O Senhor Presidente respondeu:- "Só se os senhores concordarem, obviamente".-

----- O mesmo Senhor Vereador continuou:- "Entendo e concordo com o Senhor Presidente quando diz que todos os assuntos e, sobretudo, estes de grande envergadura e de impacto municipal, devam ser obtidos por consenso, nomeadamente quando a situação política é igual àquela que temos no Município de Amarante em que o Executivo não dispõe de maioria o que implica sempre consensos políticos. Esses consensos políticos devem ser procurados antes e não ao ponto a que chegou este. Ao ponto da discussão, da votação, como aconteceu. O Senhor Presidente devia ter tido a preocupação antes de procurar estes consensos e, com certeza que os obteria por parte da Oposição, e falo pelos Vereadores do Partido Socialista que têm sempre demonstrado ao longo destes dois anos e meio de mandato que estão sempre disponíveis para

corresponder aos anseios, aos interesses e às grandes vontades que vão no sentido de
melhorar as condições do Município e dos municipes
Continuou dizendo: -No caso presente, não concordamos com a retirada e não
aceitamos o argumento de que não temos aqui uma maioria; que é só temos a maioria de
2/3 É a que é Os Membros que compõem o Órgão, por razões afetas individualmente
a cada um deles, estão impedidos de participar nesta votação mas efetivamente o
Executivo está a reunir com quórum. Foi feita a votação. Acho que deveria haver a
votação final do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores. Não sei, sou ignorante
nesta matéria, não sei até que ponto há legalidade de retirar este assunto, depois do
ponto a que ele chegou nesta reunião."
O Senhor Presidente respondeu:- "Quero esclarecer o Senhor Vereador que os
consensos foram encontrados há muito tempo. Desde o princípio deste assunto em
Amarante que tive logo a preocupação de falar com os Senhores Vereadores no sentido
de ver qual seria o melhor procedimento. Inclusive tive reuniões com os responsáveis,
os primeiros Vereadores das forças políticas aqui representadas, no sentido de ver qual
era a melhor metodologia, sendo que esta foi aquela que todos achamos - volto a dizer -
todos achamos ser a melhor solução. A Declaração feita pelo Senhor Vereador não é
oportuna e carece de alguma informação. Aconselho que possam ouvir o vosso primeiro
Vereador eleito, pois seguramente poderá confirmar o que acabo dizer. Relativamente à
nossa posição, e atendendo a que Senhores não concordam com a proposta, nós iremos
obviamente votar. Volto a dizer que lamento que os Senhores estejam a confundir
aquilo que é importante para o Município de Amarante, entrando com outras dimensões
de argumentação. De toda a maneira, nos iremo-nos abster e a declaração que faço vai
no sentido daquilo que há pouco dizia, e termino, alterando só o último parágrafo que
diz:
" Assim, face a este circunstancialismo, opta-se pela abstenção, pelo facto do órgão
se não encontrar completo face à importância do assunto, sem prejuízo de melhor estudo
da declaração de voto de modo a gerar consenso político sobre a materia
A Câmara deliberou não aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e agir
em conformidade
Votaram contra os Senhores Vereadores do PS, Raimundo Carvalho e Maria do
Rosário Loureiro e abstiveram-se o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Jorge
Mendes, Lucinda Fonseca e André Magalhães, com declarações de voto que se
ranscrevem respetivamente:

SPFI.

------ DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DO PARTIDO SOCIALISTA Raimundo de Carvalho e de Maria Rosário Loureiro:------

"A proposta em discussão mereceu da parte dos vereadores do Partido Socialista a seguinte análise:

O envolvimento do município neste objetivo, nos aspetos financeiro e logístico, atinge proporções de tal modo elevadas que não nos permite encarar com ligeireza esse envolvimento, sempre na perspetiva de que o enorme esforço municipal trará real retorno nomeadamente no seu objeto fundamental: a contribuição para a redução do número de desempregados no município.

No decurso da análise e discussão deste assunto foram colocadas pelos vereadores do Partido Socialistas questões de ordem técnica, financeira e operacional cujo esclarecimento entendíamos ser fundamental, tendo em vista formularmos a nossa posição de um modo inequívoco e completamente fundamentado.

Resulta da análise da proposta apresentada e da sua discussão, mantermos dúvidas, reservas e oposição, sobre questões que julgamos serem fundamentais, a saber:

 Não prevê o protocolo garantias que assegurem postos de trabalho a serem ocupados por munícipes amarantinos, prejudicando-se o propósito fundamental, conforme preâmbulo da proposta.

1

- A empresa RANDSTAD II Prestação de Serviços, Lda está vocacionada para o
 "fornecimento de recursos humanos", operando no mercado como promotora de
 trabalho temporário o que nos leva a duvidar do objetivo previsto no pontos 1. e
 2. da cláusula 5ª do protocolo. Acresce o facto de não estar previsto no
 protocolo qualquer indemnização se ocorrer abandono do projeto por parte desta
 empresa.
- O valor da renda a receber, para além de julgarmos absolutamente irrisório face ao investimento do Município, parece-nos ser incorreto afetá-lo como receita do IET.
- Discordamos e duvidamos da legalidade relacionada com a transferência do subsídio de capital para o IET.
- O apoio sob a forma de comparticipação financeira à Paróquia de São Gonçalo de Amarante, que reputamos de absolutamente exagerado, levanta outras questões não menos importantes, como:
 - A retroatividade prevista para este apoio faz crer na existência prévia de um contrato de arrendamento ou outro qualquer acordo.

- Como se avaliou e chegou ao montante previsto no protocolo?
- A experiência já havida com o funcionamento do call center, desde agosto de 2015, deveria ter permitido perceber o funcionamento e responder a dúvidas legítimas como quanto ao número total de efetivos, qual a percentagem de amarantinos ai trabalham, quais são efetivamente os municípios que beneficiam deste call center.
- Na clausula 2ª refere-se outros apoios em "bens móveis propriedade do município" não se quantificando o custo dos mesmos, ocultando-se o agravamento do investimento total desta suposta "parceria".

Diremos, em jeito de conclusão, que a proposta de protocolo não garante o beneficio dos amarantinos apesar de implicar avultados custos de investimento e logística.

Trata-se de uma quadratura em que três das entidades envolvidas beneficiam significativamente, não havendo por parte da Câmara Municipal o cuidado de garantir que os munícipes e o município recebam o proporcional benefício.

Não	podendo	estar	de	acordo	com	os	pressupostos	enumerados,	os	vereadores	do
Parti	do Sociali	sta vo	tam	contra".							

------DECLARAÇÃO DE VOTO DA COLIGAÇÃO AFIRMAR AMARANTE:-----

"O assunto em discussão é de extremo interesse para Amarante., nomeadamente no que respeita ao número de postos de trabalho a criar e aos montantes envolvidos no apoio do município à criação dos mesmos.

É, pois, nosso entendimento que estejamos perante uma decisão que deve resultar de um alargado consenso político, o que, manifestamente, não se verifica.

G FI O

A DCT engrossa a lista de necessidades, desde logo, com a questão da condução dos veículos de recolha de resíduos sólidos urbanos, com uma requisição de 18 elementos, sendo que 5 para a tarefa específica de condução de máquinas pesadas e veículos especiais e 13 cantoneiros de limpeza.

O Gabinete Técnico Florestal, por outro lado, necessita de um prestador de serviço que possa, de imediato, executar os trabalhos específicos a que se refere na sua informação. Por seu turno, a Unidade de Gestão de Meios carece de colmatar necessidades na área

da mecânica automóvel e chaparia, conforme resulta da informação recebida.

A proposta que ora se submete à consideração do Executivo pretende tão-somente resolver uma situação de emergência, note-se: a título transitório, sendo que neste momento não é possível tomar posição definitiva sobre a matéria.

Com efeito, ainda se desconhece a proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2016 e, em particular, as eventuais implicações jurídicas em termos de contratação de pessoal.

Por outro lado, da experiência adquirida com o recurso aos instrumentos de recrutamento e seleção, temos por certo que um concurso de pessoal para contratação por tempo indeterminado, com a carga processual intrínseca, poderá prolongar-se por mais de 1 ano (vd., a título de exemplo, o recente procedimento recrutamento para a APE).

O interesse público e o bom regular funcionamento do serviço, para mais quando estamos perante o caso de serviços públicos essenciais, não se compadece com um horizonte temporal tão alargado: o munícipe não pode, pois, ficar refém de tais prazos.

Do ponto de vista do interesse público, a solução imediata com vista a suprir de imediato as necessidades de realização de trabalhos específicos, subsume-se no contrato de tarefa.

II - Fundamentação:

1. Do parecer prévio obrigatório:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro¹², no seu artigo 75.º, sob a epígrafe "Contratos de aquisição de serviços", determina no seu n.º 5 que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças³, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo⁴, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)⁵, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica. Dispõe ainda o n.º 6 do mesmo dispositivo legal que aquele parecer depende da:
- a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas⁶;
- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;
 - c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.

Lei do Orçamento de Estado para 2015.

Ainda em vigor, por força do regime transitório de execução orçamental, previsto no artigo 12.º-H da Lei n.º 91/2001, de 20 de 12001, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, deve obedecer ao estabelecimento no presente decreto-lei, até à entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2016 (cfr. GSE/21/DAG/2016/SI).

Excepto no caso das instituições do ensino superior e do Camões. I. P.

Excepto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, 1. F. Trata-se da Portaria n.º 149/2015, de 26/5, durante muito tempo adiada

Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto.

No âmbito do acordo celebrado, em 8 de Julho de 2014, entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses ficou assegurado, no ponto 22 desse Acordo, que "o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria nº 48/2014, de 26/02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas o obrigação de consulta prévia à Direcção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria".

Relativamente às autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas d) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009⁷, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro, e 80/2013, de 28 de Novembro.

Por seu turno, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio, viria a regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no referido artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

Quanto ao seu âmbito de aplicação, estabelece o artigo 2.º que os termos e tramitação disciplinados na Portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente, no que aqui interessa, na modalidades de tarefa e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais (artigo 2.º). Sendo que o órgão executivo municipal deverá emitir o parecer em momento prévio à decisão de contratar ou de renovar o contrato (n.º 1 do artigo 3.º).

Nos termos do n.º 2 deste artigo 3.º, a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Demonstração do cumprimento do disposto nas alíneas a) a d) do artigo 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30/12 (por força do estatuído no artigo 3.º desta Lei n.º 159-A/2015, deve considerar-se tacitamente revogada a alínea d) do artigo 3.º, n.º 2, al. d) da Portaria n.º 149/2015), juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

⁷ Diploma ainda em vigor, não obstante adaptar a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com excepção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica e procede à adaptação à administração autárquica do disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, no que se refere ao processo de racionalização de efectivos.

O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas na modalidade de contrato de tarefa versa sobre a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (cfr. artigo 10.º, n.º 2, al.a) da LTFP).

2. Do contrato de aquisição de serviços:

O contrato de aquisição de serviços é aquele pelo qual um contraente público adquire a prestação de um ou vários tipos de serviços mediante o pagamento de um preço (cfr. artigo 450.º do Código dos Contratos Públicos⁸, adiante apenas designado de CCP).

É de resto o contrato que a doutrina vinha designando por contrato de prestação de serviços para fins de imediata utilidade pública que, na noção de FREITAS DO AMARAL 10, é aquele pelo qual um particular se vincula a exercer uma atividade de imediata utilidade pública.

O regime substantivo dos contratos administrativos de aquisição de serviços encontrase, pois, regulado no CCP¹¹ e, ainda assim, pelo legislador do CPA¹².

Tais contratos são guiados por critérios de interesse público em que, nos termos do artigo 312.º e ss. do CCP, seus termos e condições das prestações principais devidamente concretizadas no caderno de encargos, atribuem à entidade adjudicante a possibilidade de modificação unilateral do mesmo, quer através dos seus fundamentos; quer através dos limites, quer ainda em termos de consequências do exercício poder de modificações.

Será, pois, este caráter injuntivo do contrato administrativo a garantir o cumprimento das tarefas específicas retratadas nas informações dos serviços que tivemos oportunidade de enunciar.

III - Conclusão:

⁸ Por seu turno, em termos de direito privado, o contrato de prestação de serviço é aquele em que uma das partes se obriga a proporcionar à outra certo resultado do seu trabalho intelectual ou manual, com ou sem retribuição (cfr. artigo 1154.º do Código Civil).

Também no artigo 200.º e sgs. do Código do Procedimento Administrativo (aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1).
 Curso de Direito Administrativo, Vol II, pag. 550.

¹¹ Artigo 6,°, n.º 1, em particular no Título II do CCP que qualifica como administrativos, *inter alia*, os contratos de aquisição de serviços celebrados por contraentes públicos.

¹² Vd. artigo 202.º do CPA.

Assim, por entendermos verificados os pressupostos para a emissão de parecer previo avorável pela Exma. Câmara, porquanto, o recurso ao contrato de tarefa: a) Configura execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente p recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, sendo os termos e condições das tarefas específicas regidas nos termos do CCP; b) Existência de cabimento orçamental com a despesa a ser imputada à rubrica 02/010107. c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável, neste caso por interpretação a contrario, uma vez que não temos informação sobre a identidade da contraparte. d) Não há lugar a redução remuneratória, porquanto o montante não atinge o montante previsto no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12/9 e, nos termos do artigo 75.º, n.º 4 da Lei n.º 82-B/2014, aquela incide sobre o valor a pagar mensalmente no prazo a que se refere a informação inicial. e) A contratação seguirá as regras do CCP em termos de fase de formação do contrato, sendo competência material do Senhor Presidente da Câmara nos termos do artigo 18.º, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 cj. com o artigo 35.º, n.º 1, al. j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9. f) Os trabalhos específicos serão executados por 10 prestadores de serviços (sendo 9 da área de assistente operacional e 1 prestador de serviços da área de assistente técnico). Por se mostrarem cumpridos os requisitos cumulativos exigidos por lei, propõe-se a emissão de parecer prévio favorável para aquisição de serviços na modalidade de tarefa para suprir as necessidades imediatas ora trazidas pelos serviços pelo preço contratual máximo de Eur. 135.000,00 (IVA excluído). O prazo contratual terá a duração de um ano, com a possibilidade de prorrogação por idêntico período, na eventualidade de não se mostrar concluso processo de recrutamento e seleção que venha a ser, eventualmente, determinado por esta Câmara. Paços do Município de Amarante, 13 de janeiro de 2016. O Presidente da Câmara, José Luis Gaspar Jorge"

O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães questionou:- "Se, efetivamente, na
houver esta contratação os serviços ficam gravemente prejudicados na sua atuação."
O Senhor Presidente respondeu que os Diretores dos Serviços informaram do
constrangimentos que têm e da necessidade urgente de pessoal nos Serviços e
algumas áreas
O Senhor Vereador Carlos Pereira observou que a inobservância de algun
pessoal irá pôr em causa a recolha do lixo
O Senhor Presidente respondeu que, neste momento, ficará em rutura completa
A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e ag
em conformidade
Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Votou contra o Senho
Vereador Pedro Barros com declarações de voto que a seguir se transcrever
respetivamente:
DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DO PARTIDO SOCIALISTA
Chamámos a atenção para o facto desta necessidade ter sido verificada e comunicada a
Executivo pela informação dos Serviços e uma chamada de atenção para o fato de se
efetivamente necessário fazer procedimento concursal para suprir rapidamente est
necessidade. No que respeita, sobretudo, à recolha de resíduos sólidos urbanos pode
acontecer situações de doença, de aposentadoria, de impedimento e é um serviço que
reputamos fundamental para todo o Município e, por essa razão, pelo carater de
urgência, apesar da subjetividade, como sempre, do parecer jurídico, os Vereadores do
Partido Socialista optam pela abstenção neste ponto"
DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENHOR VEREADOR DO MOVIMENTO

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENHOR VEREADOR DO MOVIMENTO "INDEPENDENTES AMARANTE SOMOS TODOS", Pedro Barros

"Foi presente ao Executivo uma proposta do Senhor Presidente para a emissão de parecer favorável à celebração de contrato de tarefa para 10 prestadores de serviço, sendo 9 assistentes operacionais e 1 assistente técnico, pelo prazo de um ano, com a possibilidade de prorrogação por idêntico período.

Deliberou o Executivo solicitar parecer jurídico sobre a matéria visando, nomeadamente, esclarecimento sobre os requisitos atinentes à celebração de contrato de tarefa e, em especial, a natureza excepcional dos mesmos e a direcção efectiva da função.

O que releva para a questão em apreço é a natureza do contrato de tarefa sobre o qual se pretende contratar 10 prestadores de serviço a que, manifestamente, o douto parecer junto não dá resposta.

Estabelece a alínea a) do nº 2 do Artigo 10º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, como modalidade do contrato de prestação de serviços o "Contrato de tarefa, cujo objeto é a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido".

A previsão da possibilidade de contratar no âmbito desta modalidade de contrato de prestação de serviço para o exercício de função pública exige como condição essencial que os trabalhos específicos que justificam o contrato sejam de "natureza excepcional".

Analisados os trabalhos específicos constantes da proposta - condutores, cantoneiros, chapeiro e assistente técnico - não vislumbramos qualquer carácter de excepcionalidade e imprevisibilidade que justifiquem o enquadramento da proposta.

Antes, trata-se de actividades continuadas por força das obrigações de serviço público o que, forçosamente, remete a questão para outro instituto jurídico.

Acresce, ainda, que se trata de trabalhos necessários e repetidos ao longo dos anos que justificariam uma decisão definitiva de cariz político o que, manifestamente, não consta da proposta ora apresentada e se lamenta.

Por considerarmos inultrapassável o enquadramento jurídico da matéria, abstemo-nos de abordar a questão, igualmente discutível, da direcção efectiva.

Pelas razões aduzidas, voto contra a proposta apresentada.

"Considerando que as Autarquias Locais têm competências no âmbito da Educação e Saúde, devidamente consagradas na Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais),

Considerando o trabalho já realizado em parceria entre a CMA e o ACES, bem como os planos de ação delineados no âmbito da Educação e Saúde,

Considerando o âmbito de intervenção da Equipa de Saúde Escolar junto da Comunidade Educativa,

Considerando uma melhor e mais eficiente organização dos serviços públicos, numa lógica de proximidade e direta articulação no âmbito das competências destas Entidades,

Torna-se necessário estabelecer um acordo entre a CMA e o ACES que estabeleça os termos de cooperação entre as partes, que contribua para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e minimize os riscos para a saúde, e a promova junto da Comunidade Educativa.

Nesta conformidade,

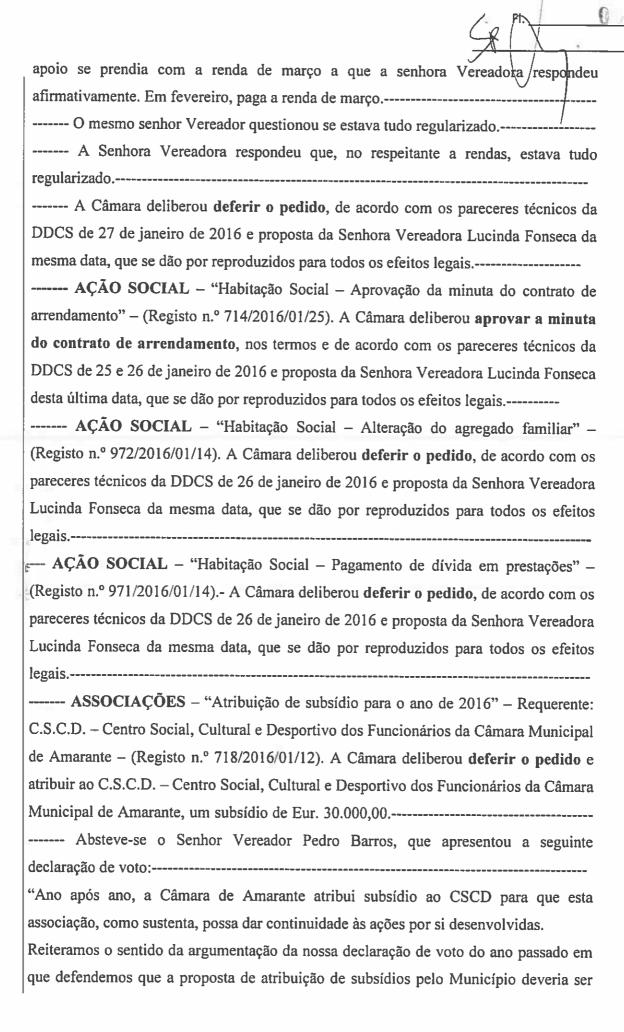
Proponho que a Exma. Câmara delibere aprovar a minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre a CMA e o ACES.

Paços do Município,25 de janeiro de 2016.

A Vereadora.

Lucinda Fonseca"

A Câmara deliberou aprovar a proposta da Senhora Vereadora Lucinda
Fonseca e agir em conformidade
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - "Projeto de Regulamento Municipal de
Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais" - (Registo n.º 10093/2015/10/09) A
Câmara deliberou aprovar o "Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição e
Ocupação das Habitações Sociais" e submeter a aprovação pela Assembleia
Municipal, nos termos e de acordo com o parecer jurídico n.º 112/DAG/2015, de 14 de
outubro, parecer do Senhor Diretor do DAG da mesma data e proposta da Senhora
Vereadora Lucinda Fonseca de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para
todos os efeitos legais
AÇÃO SOCIAL - "Fundo Municipal de Emergência Social - Candidatura" -
(Registo n.º 783/2016/01/26). A Câmara deliberou deferir o pedido, de acordo com os
pareceres técnicos da DDCS de 26 de janeiro de 2016 e proposta da Senhora Vereadora
Lucinda Fonseca da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos
legais
AÇÃO SOCIAL - "Fundo Municipal de Emergência Social - Candidatura" -
(Registo n.° 821/2016/01/27)
O Senhor Vereador Pedro Barros questionou a Senhora Vereadora se o objeto de

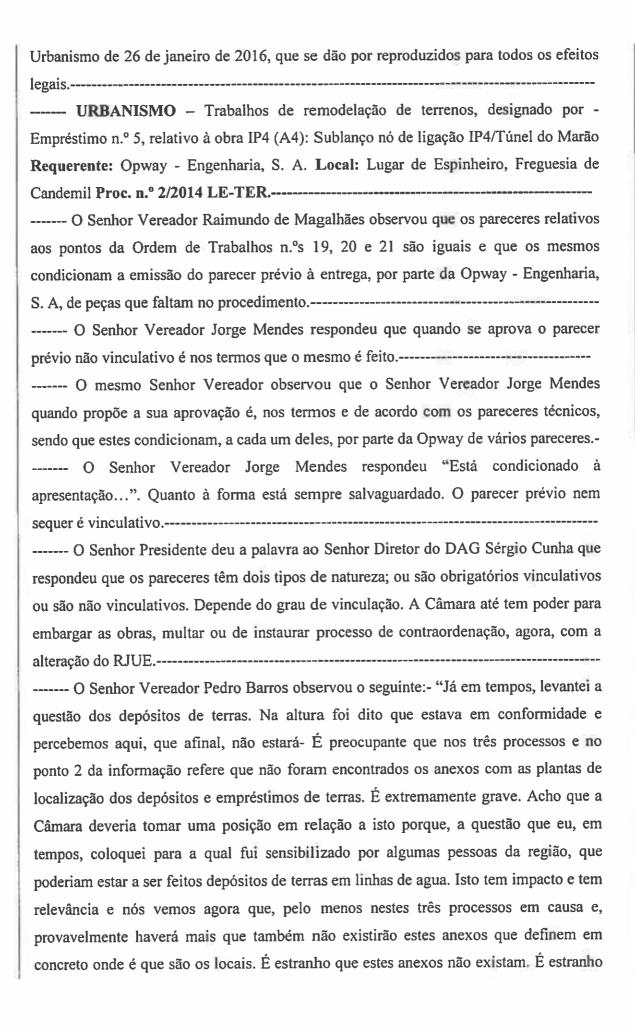


elaborada segundo critérios de equidade e de igualdade, valorando o mérito das propostas de actividades, o seu enquadramento nas orientações estratégicas do Município, e estabelecendo a competente comparticipação face aos meios financeiros disponíveis e orçamentados. Defendemos que esta metodologia permitiria uma maior justiça e equilíbrio na atribuição de apoios financeiros. Defendemos, ainda, o estabelecimento de regras genéricas de apoio às associações não desportivas em moldes similares às destas. No seguimento do que vem de ser dito, abstemo-nos na votação da atribuição deste subsídio. Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos".--------- INDEMNIZAÇÕES - "Responsabilidade Civil Extracontratual - Pedido de indemnização por danos causados em viatura automóvel" - Requerente: Artur Ribeiro Ferreira - (Registo n.º 949/2015/01/16).- A Câmara deliberou indeferir definitivamente o pedido, com base nas informações do DAG de 12 e 27 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.--------- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "Parecer Prévio - Prestação de Serviços na área da Vigilância e Segurança" - (Registo n.º 834/2016/01/27). A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos do DAG de 27 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--------- EMPREITADAS - "Estudo Prévio referente à Qualificação Paisagística das Margens do Rio Tâmega e do Parque Linear Pedonal" – (Registo n.º 1384/2016/01/20). ----- A Câmara deliberou retirar o assunto da Ordem do Dia para reagendamento.--------- EMPREITADAS - "Inspeção, Avaliação de Segurança e Proposta de Estabilização e Proteção - Talude Rochoso de S. Simão - Relatório Preliminar" -(Registo n.º 28275/2015/11/20). ----------- O Senhor Vereador Pedro Barros questionou:- "Este relatório faz o levantamento da situação e aponta para necessidade de soluções de intervenção.- É assim?".---------- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu:-"Este é um relatório Preliminar, vai haver um Final que é suposto apresentar soluções. Este relatório é uma caraterização e diagnóstico".---------- A Câmara deliberou aprovar o Relatório Preliminar da "Inspeção, Avaliação

de Segurança e Proposta de Estabilização e Proteção – Talude Rochoso de S.

Ø - 0 M

Simão", de acordo com o parecer técnico da UTP de 26 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes de 27 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--------- EMPREITADAS - "Requalificação da Rua de Santo André - Telões - Auto de Suspensão Parcial" - (Registo n.º 367/2016/01/14). A Câmara deliberou aprovar o Auto de Suspensão Parcial de 11 de janeiro de 2016, de acordo com as informações da DCT de 14, 15 e 20 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes de 27 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, com declaração de voto ditada para a ata. "Os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se face, como é do conhecimento, nós temos votado contra o procedimento desta obra e, no caso em apreço e, por uma questão técnica e pelo perigo público, abstemo-nos.--------- URBANISMO - Licenciamento das alterações efetuadas ao projeto aprovado Requerente: António Augusto Neto de Carvalho Local: Rua do Pomar, Freguesia de Travanca Proc. n.º 174/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, nos termos dos pareceres técnicos de 20 e 22 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 27 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.------- URBANISMO - Licenciamento de obras construção de um edifício destinado a garagem Requerente: Ana Maria Monteiro Ribeiro Local: Lugar de Cabana, Freguesia de Gondar Proc. n.º 171/2015 LE-EDIA Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão, de acordo com os pareceres técnicos de 14 e 19 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias, em sede de direito de audiência prévia.---------- URBANISMO - Licenciamento (legalização) de obras de alteração efetuadas a um estabelecimento industrial Requerente: Globale RC Urnas, Lda. Local: Lugar de Cachada, União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo Proc. n.º 6/2011 LE-OOU A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 21 e 22 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do



FI

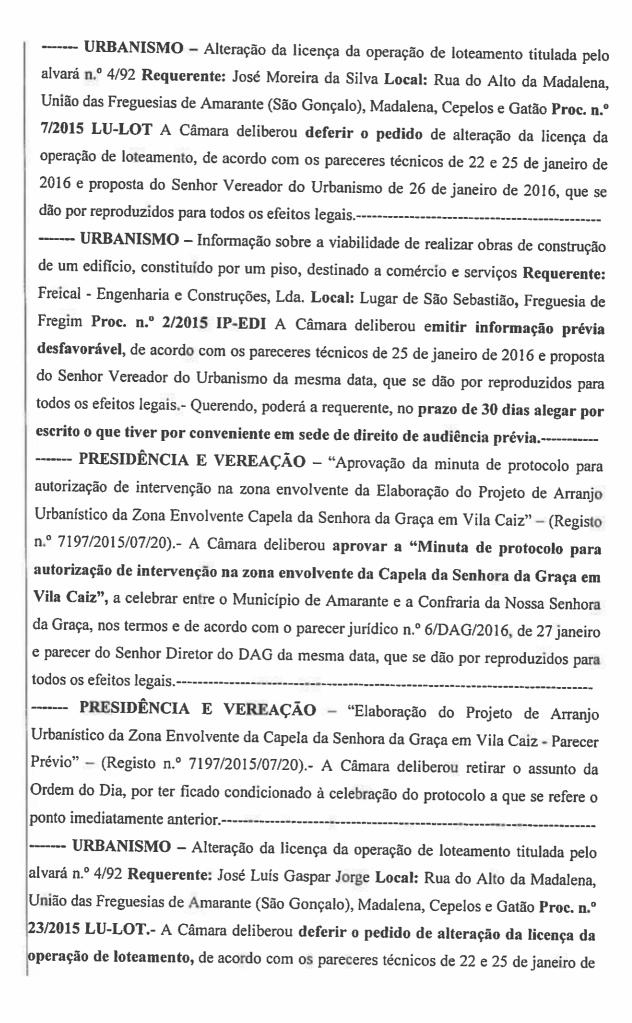
que nós, não os tenhamos aqui, para podermos exercer o nosso dever acompanhamento e fiscalização destas matérias, podendo ser responsabilizados, para mais agora, que está escrito de forma clara. Eu não estou confortável para aprovar estes pareceres que são de responsabilidade. É estranho que os anexos não existam".---------- O Senhor Vereador Jorge Mendes observou que os dossiês também lhe parece relativamente incompletos, admitindo, contudo, o facto de não ser a Câmara Municipal a entidade que tutela estas obras públicas.--------- O Senhor Vereador Pedro Barros respondeu:- "A competência relativamente ao território é nossa. Não obstante, ser uma obra pública e ter a aprovação noutro patamar e o nosso parecer não ser vinculativo, nós temos responsabilidade. Só podemos fiscalizar se os depósitos de terras estão bem feitos, se soubermos onde é que eles estão. Se não soubermos, temos uma limitação. Acho que o Executivo devia exigir que a entidade juntasse esses documentos e só depois é que nos pronunciaríamos sobre isso. Não sabemos se o depósito de terras está bem localizado ou não"---------- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu:- "Isto foi algo de aprovação no passado. Quando, na altura, levantou a questão, foi analisado e questionado. A resposta que obtivemos foi a de que a sua aprovação foi numa fase anterior, quer os depósitos de terra, quer todo o processo. Disse:- "Admito que podemos colocar a questão se eles estão a cumprir ou não".---------- O Senhor Vereador Pedro Barros reiterou que devia constar do dossiê.- Disse:-"Não nos podemos pronunciar sobre uma coisa que não conhecemos".---------- O Senhor Vereador Jorge Mendes observou que, aquando da visita técnica efetuada, admite que foram facultados todos os elementos e documentos e que os mesmos possam não constar do dossiê.--------- O Senhor Vereador Pedro Barros questionou o Senhor Vereador quais os elementos em falta no dossiê. ---------- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu serem os relativos ao projeto de execução e eventuais telas finais, estudo completo de declaração de impacte ambiental e cadastro das expropriações.--------- O Senhor Presidente observou que esses elementos deviam constar dos dossiês há muito tempo e a pretensão, agora, será inócua, uma vez que a obra está a terminar.---------- O Senhor Vereador Jorge Mendes disse:- "Podemos solicitar a entrega dos elementos Contudo, com o parecer não vinculativo estamos sempre salvaguardados.----

----A Câmara deliberou emitir parecer prévio favoravel, ao pedido de parecer prévio dos trabalhos de remodelação de terrenos, designado por - Empréstimo n.º 5, relativo à obra IP4 (A4): Sublanço nó de ligação IP4/Túnel do Marão, de acordo com os pareceres técnicos de 3 de agosto de 2015, 8 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara, notificar a Infraestruturas de Portugal SA, para remeter, no prazo de 30 dias, a esta Câmara, o projeto de execução e eventuais telas finais, estudo completo de declaração de impacte ambiental e cadastro das expropriações da obra da A4.

----- URBANISMO - Trabalhos de remodelação de terrenos, designado por - Empréstimo n.º 4 e 4A, relativo à obra IP4 (A4): Sublanço nó de ligação IP4/Túnel do Marão Requerente: Opway - Engenharia, S.A. Local: Lugar de Espinheiro, Freguesia de Candemil Proc. n.º 4/2014 LE-TER A Câmara deliberou emitir parecer previo favorável, ao pedido de parecer prévio dos trabalhos de remodelação de terrenos, designado por - Empréstimo n.º 4 e 4A, relativo à obra IP4 (A4): Sublanço nó de ligação IP4/Túnel do Marão, de acordo com os pareceres técnicos de 31 de julho de

FI. - 0 7 12

2015, 8 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismó de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara, notificar a Infraestruturas de Portugal SA, para remeter, no prazo de 30 dias, a esta Câmara, o projeto de execução e eventuais telas finais, estudo completo de declaração de impacte ambiental e cadastro das expropriações da obra da ----- URBANISMO - Licenciamento de obras de remodelação de um terreno Requerente: Fernando Magalhães da Silva, Lda. Local: Rua de Manhufe, Freguesia de Mancelos Proc. n.º 2/2015 LE-TER A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão, de acordo com os pareceres técnicos de 15 e 22 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.--------- URBANISMO - Licenciamento de obras de construção de quatro moradias unifamiliares geminadas e muro de vedação Requerente: Próxima Vaga, Lda. Local: Lugar de Quinta dos Campos, Freguesia de Telões Proc. n.º 52/2014 LE-EDI.---------- O Senhor Vereador Pedro Barros questionou se as moradias em causa estão já construídas, ou não. E pediu que se solicitasse informação aos serviços da fiscalização.------ O Senhor Vereador Jorge Mendes informou que já foram tomadas as medidas de tutela de legalidade urbanística. ---------- A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão, de acordo com os pareceres técnicos de 18 e 25 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.---------- URBANISMO - Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado, titulado pelo alvará de licença de obras n.º 76/2013 Requerente: Acácio David Alves Pinheiro Local: Lugar da Raposeira, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa Proc. n.º 119/2012 LE-EDI A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 21 e 25 de janeiro de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----





2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de janeiro de 2016, que se
dão por reproduzidos para todos os efeitos legais
Não participou na discussão e votação deste assunto o Senhor Presidente da Câmara,
pelo facto deste, oportunamente, se ter declarado impedido para intervir no presente
procedimento administrativo
As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos
imediatos
E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião, quando eram doze horas e trinta minutos da qual para constar, se lavrou a
presente ata, que eu Secretário a subscrevo
e assino,

M Van Juhan foru